

Sindispge

Sindicato dos Servidores da Procuradoria-Geral do Estado do RS

PLENO DO TJ JULGA AGRAVO INTERNO DESFAVORAVELMENTE AOS SERVIDORES DA PGE

No 12/11 o Pleno do Tribunal de Justiça deu continuidade ao julgamento do Agravo Interno nº 70078011988, interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul para discutir a possibilidade de execução provisória do Mandado de Injunção nº 70071385777.

O julgamento havia iniciado no dia 27/08/18, quando o relator Ricardo Torres Hermann deu seu parecer favorável ao Estado, sendo seguido por uma desembargadora. Logo após, o desembargador Armínio José Abreu Lima da Rosa pediu vista dos autos.

Assim, no dia 12/11 o desembargador Armínio e seus demais colegas apresentaram seus votos, acompanhando a tese do relator de forma unânime, no sentido de que a execução da decisão do Mandado de Injunção só poderá ocorrer após o seu trânsito em julgado.

Acompanharam a sessão de julgamento os três membros titulares da Diretoria do SINDISPGE, além do Dr. José Japur, advogado do Sindicato nesta ação.



Sobre o Mandado de Injunção 70071385777:

Este Mandado de Injunção foi impetrado em outubro de 2016, para que fosse reconhecida a ausência de norma regulamentadora acerca da Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores filiados ao SINDISPGE e, por conseguinte, fosse viabilizada a recomposição salarial aos respectivos servidores filiados, nos mesmos termos de outras cinco Leis Estaduais editadas, que haviam concedido reajustes no percentual de 8,13% para os servidores estaduais do Poder Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, Defensoria Pública e Assembleia Legislativa.

Em outubro de 2017 sobreveio o julgamento, sendo concedida a injunção, nos seguintes termos:

“Diante do exposto, indubitavelmente, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul se encontra em mora legislativa, aliás isso já foi declarado inclusive pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 2.481-RS, acima). Todavia, aquela mora legislativa se aplicava a outro período de tempo, lembrando-se que se trata de revisão anual de vencimentos e subsídios. Portanto, aplicando-se a novel legislação – a Lei nº 13.300/2016 – cumpre estabelecer o prazo de 90 dias para que o Sr. Governador do Estado atenda o dever constitucional de legislar – art. 37, X, CF. Decorrido o prazo sem que haja lei que atenda esse preceito constitucional, plenamente cabível estabelecer que as folhas de pagamentos futuras dos referidos servidores da entidade autora sejam rodadas com o acréscimo do percentual já outorgado às demais categorias profissionais, 8,13%, percentual conforme às Leis Estaduais 14.910, 14.911, 14.912, 14.913 e 14.914. concedendo a injunção.”

Contra esta decisão o Estado do Rio Grande do Sul opôs os Embargos de Declaração nº 70076465350, que foram rejeitados. Inconformado, o Estado apresentou três recursos, sendo dois com o intuito de tentar reverter o mérito da decisão do TJ (um Recurso Especial, um Recurso Extraordinário), além deste Agravo Interno, que visava tão somente discutir a possibilidade de execução provisória da decisão, antes do trânsito em julgado do Mandado de Injunção.

Assim, a intimação própria para a edição da lei, a partir da qual iniciará a contagem do prazo de 90 dias, só poderá ocorrer após os julgamentos no STF e STJ, caso estes Tribunais mantenham a decisão do TJ/RS favorável aos servidores da PGE.



MATERIAL ESPORTIVO

O SINDISPGE possui em sua sede:

- Um conjunto quase completo de uniformes para futebol (com 11 camisas, 8 calções, 11 pares de meias e 1 par de luvas de goleiro);
- Uma bola de futsal;
- Uma bola de vôlei.

Todo esse material está à disposição para empréstimo gratuito aos filiados, bastando apenas que servidor assine um termo comprometendo-se a devolver o material em bom estado e lavado (no caso dos uniformes). Os filiados interessados devem entrar em contato com pelo e-mail sindispge@sindispge.org.br ou pelo telefone (51) 3211 1044, em horário comercial.



COM O SEU SINDICATO FORTE, QUEM GANHA É VOCÊ. **FILIE-SE AO SINDISPGE!**

Para saber mais detalhes acesse www.sindispge.org.br ou envie um e-mail para sindispge@sindispge.org.br

REGISTROS



No dia 10/11 ocorreu o Torneio Esportivo da PGE, realizado anualmente em comemoração ao Dia do Servidor Público, com patrocínio do SINDISPGE. Os diretores suplentes Flávio Menezes dos Reis e André Couto Borges participaram dos jogos de tênis de mesa e futebol, respectivamente. Também representaram o Sindicato no evento o Diretor suplente Marcelo Belmonte Braga e o Diretor para Assuntos Administrativos e Financeiros, Daniel Franco Martins, que entregou as medalhas para os times campeões nas modalidades de futebol e vôlei.



No dia 14/11 a Diretoria do SINDISPGE participou do ato de inauguração oficial das novas dependências da Central de Apoio Processual (CAP), unidade responsável pela entrada de processos na PGE, dentre outras atribuições. A Equipe de Protocolo, anteriormente vinculada ao DA, foi absorvida pela nova CAP, que está localizada no térreo do prédio ocupado pela Secretaria Estadual de Educação, ao lado do CAFF.



No dia 23/11 os Diretores Fernanda Adriane Heck Loch, Daniel Franco Martins e André Borges Couto participaram de uma reunião extraordinária com a PGA-AA, Dra. Paula Ferreira Krieger, e o PGA-AJ, Dr. Eduardo Cunha da Costa, sobre o turno único previsto na OS 39/16. O relato da reunião foi enviado por e-mail aos filiados.



No dia 28/11 os diretores Fernanda Adriane Heck Loch e Daniel Franco Martins representaram o SINDISPGE no ato de fundação da UGTRAN (União Gaúcha dos Trabalhadores Públicos e Privados Vinculados ao DETRAN). O evento ocorreu no Plenarinho da Assembleia Legislativa.



No dia 29/11 os Diretores Fernanda Adriane Heck Loch, Daniel Franco Martins, Patrícia Cechinatto e André Borges Couto participaram da reunião ordinária mensal com a PGA-AA, Dra. Paula Ferreira Krieger. O relato da reunião foi enviado por e-mail aos filiados.